

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026
PROCESSO Nº 02.051.00013839/2025

No dia 03 de Fevereiro do ano de 2026, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato representado por seu Diretor Geral o **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **JLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.344.433/0001-28, localizada na Rua Silvio Hang da Silva, 781, Floresta, Paty de Alferes, RJ, cep 26950-000, Telefone: 21-3942-0819, E-mail: **jlcoremcomercioeservicos@gmail.com**, representada por Thaina Roberta Borges Avelar Ferreira, inscrita no CPF nº 161.946.097-10 e RG 29.540.982-5 DETRAN-RJ, resultantes do **Pregão Eletrônico N.º 90001/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de camisolas e pijamas para pacientes**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do **Processo Nº 02.051.00013839/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de camisolas e pijamas para pacientes**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico **90001/2026** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 02.051.00013839/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	605119	1000	UNID	CAMISOLA ADULTO - FEMININA APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES MATERIAL: TECIDO LISO, PERCAL T1NBR 13374/1996), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 140GR/M², APROXIMADAMENTE, LINHA 100% ALGODÃO (MEDIDA DE REFERÊNCIA PELA NBR 16060.	30,00	30.000,00



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

				CARACTERÍSTICA: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGA JAPONESA, DECOTE TRANSPASSADA FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS COM REFORÇO DA COSTURA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAR EM UM DOS TRANSPASSES, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB MEDINDO 15 X 10CM, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO TOTAL 1,20CM COM VARIAÇÃO ± 5%, COSTURA RETA E OVERLOCK. FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCA TAMANHO: M		
02	605119	2000	UNID	CAMISOLA ADULTO - FEMININA APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES MATERIAL: TECIDO LISO, PERCAL T1NBR 13374/1996), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 140GR/M² APROXIMADAMENTE, LINHA 100% ALGODÃO (MEDIDA DE REFERÊNCIA PELA NBR 16060). CARACTERÍSTICA: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGA JAPONESA, DECOTE TRANSPASSADA FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS COM REFORÇO DA COSTURA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAR EM UM DOS TRANSPASSES, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB MEDINDO 15 X 10CM, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO TOTAL 1,20CM COM VARIAÇÃO ± 5%, COSTURA RETA E OVERLOCK. FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCA TAMANHO: G	29,00	58.000,00
03	605119	3000	UNID	CAMISOLA ADULTO - FEMININA APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES MATERIAL: TECIDO LISO, PERCAL T1NBR 13374/1996), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 140GR/M² APROXIMADAMENTE, LINHA 100% ALGODÃO (MEDIDA DE REFERÊNCIA PELA NBR 16060).	31,00	93.000,00



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

				CARACTERÍSTICA: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGA JAPONESA, DECOTE TRANSPASSADA FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS COM REFORÇO DA COSTURA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAR EM UM DOS TRANSPASSES, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB MEDINDO 15 X 10CM, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO TOTAL 1,20CM COM VARIAÇÃO ± 5%, COSTURA RETA E OVERLOCK. FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCA TAMANHO: GG		
04	605119	5000	UNID	CAMISOLA ADULTO – FEMININA APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES MATERIAL: TECIDO LISO, PERCAL T1NBR 13374/1996), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 140GR/M² APROXIMADAMENTE, LINHA 100% ALGODÃO (MEDIDA DE REFERÊNCIA PELA NBR 16060. CARACTERÍSTICA: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGA JAPONESA, DECOTE TRANSPASSADA FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS COM REFORÇO DA COSTURA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAR EM UM DOS TRANSPASSES, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB MEDINDO 15 X 10CM, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO TOTAL 1,20CM COM VARIAÇÃO ± 5%, COSTURA RETA E OVERLOCK. FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCA TAMANHO: EXG	28,00	140.000,00
05	605119	2000	UNID	CAMISOLA ADULTO - FEMININA APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES MATERIAL: TECIDO LISO, PERCAL T1NBR 13374/1996), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 140GR/M² APROXIMADAMENTE, LINHA 100% ALGODÃO (MEDIDA DE REFERÊNCIA PELA NBR 16060. CARACTERÍSTICA: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. PEÇA ÚNICA, COSTURAS	27,00	54.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 135 - Colina - Volta Redonda-RJ

CEP: 27252-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-87 - Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@casaghsjb.org.br - www.portal.org.br



Processo

VR-02.051.00013839/2025

CCP

				LATERAIS, MANGA JAPONESA, DECOTE TRANSPASSADA FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS COM REFORÇO DA COSTURA NOS PONTOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAR EM UM DOS TRANSPASSES, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB MEDINDO 15 X 10CM, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO TOTAL 1,20CM COM VARIAÇÃO ± 5%, COSTURA RETA E OVERLOCK. FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCA TAMANHO: EXGG		
06	605057	2000	UNID	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO - MASCULINO APLICAÇÃO: PARA USO EM PACIENTES. MATERIAL: TECIDO PERCAL LISO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, T6 C (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 140GR/M². CADARÇO DO MESMO TECIDO (MEDIDA REFENCIADA PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPENSAÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. CAMISA: COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR 3 (TRÊS) TIRAS DO MESMO TECIDO TRANSPASSADOS E COM REFORÇO NA COSTURA. APRESENTAR COM SILK A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). BERMUDA: SIMPLES, CÓS COM 3CM POR ONDE PASSA ELÁSTICO, COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. APRESENTAR NA PERNA, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCO TAMANHO: G	28,00	56.000,00
07	605057	3000	UNID	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO - MASCULINO APLICAÇÃO: PARA USO EM PACIENTES. MATERIAL: TECIDO PERCAL LISO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, T6 C (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 140GR/M². CADARÇO DO MESMO TECIDO (MEDIDA REFENCIADA PELA	28,00	84.000,00

				ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPENSAÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. CAMISA: COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR 3 (TRÊS) TIRAS DO MESMO TECIDO TRANSPASSADOS E COM REFORÇO NA COSTURA. APRESENTAR A MARCAR COM SILK A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). BERMUDA: SIMPLES, CÓS COM 3CM POR ONDE PASSA ELÁSTICO, COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. APRESENTAR NA PERNA, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA COR: BRANCO TAMANHO: GG		
08	605057	3000	UNID	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO - MASCULINO APLICAÇÃO: PARA USO EM PACIENTES. MATERIAL: TECIDO PERCAL LISO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, T6 C (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 140GR/M². CADARÇO DO MESMO TECIDO (MEDIDA REFENCIADA PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPENSAÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA. CAMISA: COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR 3 (TRÊS) TIRAS DO MESMO TECIDO TRANSPASSADOS E COM REFORÇO NA COSTURA. APRESENTAR COM SILK A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). BERMUDA: SIMPLES, CÓS COM 3CM POR ONDE PASSA ELÁSTICO, COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. APRESENTAR NA PERNA, LADO DIREITO A LOGOMARCA HSJB, NO TAMANHO 15 X 10CM NO LADO DIREITO, NA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO APRESENTADO NESTE TERMO). FORMA DE APRESENTAÇÃO: A PEÇA DEVE	28,00	84.000,00





Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

				ESTAR PASSADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCA ADRA												
				COR: BRANCO TAMANHO: EXGG												
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS					R\$ 599.000,00											
OBSERVAÇÕES PARA OS ITENS DO LOTE:																
1) O TECIDO DEVERÁ SER IMPRETERIVELMENTE O SOLICITADO, NÃO ACEITAREMOS OUTRO TECIDO; 2) TODOS OS TIPOS DE TECIDO ASSIM COMO A COR, ESTAMPAS (SILK), DEVERÃO SER APRESENTADAS AMOSTRAS; 3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO (TECIDO QUE JÁ SÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL); 4) IMAGENS DOS MODELOS DOS ITENS DO LOTE: 4.1) MODELO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL: (Conforme solicitado nos itens do lote, a logomarca do Hospital será estampada em Silk na cor Azul Royal." e a Arte/modelo será fornecida pela Sra. Cláudia Freitas setor ASSESSORIA TÉCNICA/SAH/HSJB, para a empresa vencedora do certame) 5) REFERENCIAL DE TAMANHOS PARA CAMISOLAS E PIJAMAS: <table border="1"><tr><td>TAMANHO M</td><td>VESTE DE 66 À 80 KG</td></tr><tr><td>TAMANHO G</td><td>VESTE DE 81 À 100 KG</td></tr><tr><td>TAMANHO GG</td><td>VESTE DE 101 À 120 KG</td></tr><tr><td>TAMANHO EXG</td><td>VESTE DE 121 À 150 KG</td></tr><tr><td>TAMANHO EXGG</td><td>VESTE DE 151 À 200 KG</td></tr></table>							TAMANHO M	VESTE DE 66 À 80 KG	TAMANHO G	VESTE DE 81 À 100 KG	TAMANHO GG	VESTE DE 101 À 120 KG	TAMANHO EXG	VESTE DE 121 À 150 KG	TAMANHO EXGG	VESTE DE 151 À 200 KG
TAMANHO M	VESTE DE 66 À 80 KG															
TAMANHO G	VESTE DE 81 À 100 KG															
TAMANHO GG	VESTE DE 101 À 120 KG															
TAMANHO EXG	VESTE DE 121 À 150 KG															
TAMANHO EXGG	VESTE DE 151 À 200 KG															

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

3.3.1- A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.4- As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo item do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- O prazo de entrega será de no máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ata de registro de preços assinada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue, no **Setor de Rouparia do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

5.2- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3- A carga e descarga do objeto licitado deverá ocorrer por conta da Contratada;

5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- 5.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.4.2- A discriminação do objeto; e,
- 5.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

5.5- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.6- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

5.7- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

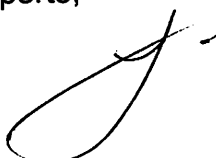
5.9- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.10- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

5.11- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.12- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);

5.13- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) material(is) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;



5.14- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);

5.15- A contratada será notificada e convocada para entrega dos objetos licitados e nas quantidades requisitadas para cada item, através da devida ordem de fornecimento;

5.16- A Arte/modelo será fornecida pela Sra. Cláudia Freitas setor ASSESSORIA TÉCNICA/SAH/HSJB, para a empresa vencedora do certame;

5.17- O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 3 (três) meses.

5.18- Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o empenho poderá ser rescindido, ficando o fornecedor sujeito as sanções previstas.

5.19- Os itens deverão estar isentos de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

A - Não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista;

B - As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados;

C - Não serão aceitas diferenças de tonalidade, na cores solicitadas, entre o tecido dos vestuários;

D - Não serão aceitas peças com as estampas em silk em desacordo com o estabelecido no Tabela do Subitem 1.1 desta Ata de Registro de Preços;

5.20- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuência do Setor de ASSESSORIA TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

6.1.1- Nome da Agencia Bancária: BANCO DO BRASIL
Agência n.º 15446-5 Conta Corrente: 4686-3

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.



JLC OREM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:47344433
000128

Assinado de forma
digital por JLC OREM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47344433000128
Dados: 2026.02.06
10:40:52 -03'00'

6.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.3- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

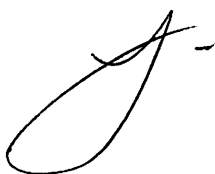
7.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nova Senhores das Graças, 735-Colmar-Volta Redonda-RJ
CEP 27253-410 - CNPJ 28.063.294/0001-52 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@ca.gov.br - www.portarj.com.br



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

7.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5- fraudar a licitação;

7.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar e licitar;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2- as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1- Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2- Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

JLC OREM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:473444330
00128

Assinado de forma
digital por JLC OREM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47344433000128
Dados: 2026.02.06
10:41:16 -03'00'



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

7.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 15.1.3 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 4.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

JLC OREM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:473444330
00128

Assinado de forma
digital por JLC OREM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47344433000128
Dados: 2026.02.06
10:41:28 -03'00'

7.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1- O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

10.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Permanente de Contratação/SAH/HSJB procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.



JLC OREM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4734443
3000128

Assinado de forma
digital por JLC OREM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47344433000128
Dados: 2026.02.06
10:41:52 -03'00'



Processo
VR-02.051.00013839/2025
CCP

10.6- Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

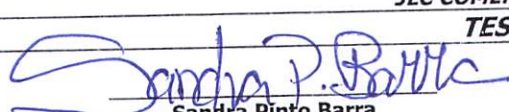
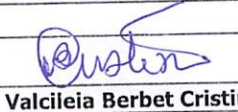
12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 90001/2026**.

12.4- Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 90001/2026**.

12.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/RJ, 06 de fevereiro de 2026	
 SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA DIRETOR GERAL SAH/HSJB	
Assinado de forma digital por JLC OREM COMERCIO E SERVICOS LTDA:47344433000128 Dados: 2026.02.06 10:42:25 -03'00'	
JLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
TESTEMUNHAS:	
 Sandra Pinto Barra	 Valcileia Berbet Cristino